

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO ADITIVO DE DISTRATO/RESCISÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CMP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
002/2026, CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN E A EMPRESA
SISTEMA INTEGRADO DE
FERRAMENTAS PÚBLICAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede no(a) Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a empresa SISTEMA INTEGRADO DE FERRAMENTAS PÚBLICAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.737.196/0001-34, sediado(a) na Av. Presidente Juscelino, 369-A, Centro, Santa Maria/RN, CEP 59.464-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF nº 268.363.272-04, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2026, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 02010002/2026 e com base no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2026, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Distrato de Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1 - Fica reincido unilateralmente a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual - passando a ter eficácia após a publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, nos termos do artigo Art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o Contrato de prestação de serviços nº 002/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Passagem/RN e a Empresa SISTEMA INTEGRADO DE FERRAMENTAS PÚBLICAS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OPERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS E-SIC E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM OBEDIÊNCIA AS LEIS FEDERAL Nº 131/2009 E 12.527/2011 DE ACESSO AS INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, partes integrantes do Inexigibilidade de licitação nº 002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos Art. 137, I, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, do Contrato Originário nº 002/2026 e Dispensa nº 002/2026.

“Art.. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - As partes, a partir desta data, dão plena e irrevogável quitação das obrigações assumidas em função do Contrato, renunciando ambas as partes ao exercício de quaisquer direitos referentes ao Contrato ora rescindido, para nada mais pleitear, seja administrativa ou judicialmente, em decorrência das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - As comprovações das tentativas de contato encontram-se em anexo a este termo unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado. E, por assim decidir, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Passagem/RN, em 25 de fevereiro de 2026

JOSE LUCIANO SILVESTRE
Vereador Presidente

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 61223162